

Rafaela Gonçalves

ATA Nº 1

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no edifício sede, reuniu o executivo da Junta de Freguesia, com a presença de Artur Jorge da Conceição Correia, Ana Isabel Vaz Cortez, e Rafaela Antónia Vaz Gonçalves, com a seguinte

Ordem do Dia

- 01 – Distribuição de cargos, pelouros e regime de funções
- 02 – Designação do substituto legal
- 03 – Assinatura dos atestados na falta do Presidente
- 04 – Assinaturas de cheques e contas bancárias
- 05 – Horário de expediente
- 06 – Periodicidade das reuniões
- 07 – Delegação de competências
- 08 – Realização de despesas
- 09 – Recursos humanos da Junta
- 10 – Recursos financeiros, patrimoniais e alteração orçamental

Aberta a reunião passou-se de imediato à discussão:

1. Distribuição de cargos, pelouros e regime de funções

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato.

O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Mais informa que em face das novas atribuições e competências das Juntas de Freguesia irá exercer o cargo em regime de meio tempo nos termos das disposições legais vigentes. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo, porém, limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que os vogais só podem praticar atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial.

PRESIDENTE: Artur Jorge da Conceição Correia

Ana Isabel Vaz Cortez
Rafaela Antónia Vaz Gonçalves

- Exercício das competências próprias do art.18º, com exceção das que possam ser delegadas;
- Protocolo;
- Relações interinstitucionais;
- Educação e Juventude;
- Gestão de recursos humanos;
- Recenseamento eleitoral;

SECRETÁRIA: Ana Isabel Vaz Cortez

- Elaboração das atas das reuniões da Junta;
- Execução do expediente da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento

TESOUREIRO: Rafaela Antónia Vaz Gonçalves

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI;
- Preparação da Conta de Gerência;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do POCAL;
- Gestão do património da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

2. Designação do substituto legal

Nos termos dos números 2 artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou na sua secretária Ana Isabel Vaz Cortez à qual pode incumbir:

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos Conselhos Municipais existentes ou a instituir.

O Presidente informou ainda que, atenta a nova realidade, a representação da Junta em alguns dos Conselhos Locais, e na Assembleia Municipal – em função

Rafael Gonçalves

da ordem de trabalhos desta - a representação poderá ser delegada em vogal a indicar oportunamente.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

3. Assinatura dos atestados na falta do Presidente

O Presidente da Junta propôs que os atestados de residência, composição de agregado familiar, acesso ao ensino superior, prova de vida ou comprovativo de residência ou domicílio profissional para autorização de estacionamento e comprovativo de atividade económica, sejam passados de imediato, sem prejuízo de ser exarada na ata da reunião imediatamente seguinte o nome dos requerentes. Mais propôs que na sua falta ou impedimento, e de forma a garantir a maior celeridade, assinassem os atestados acima referidos, o secretário e o tesoureiro.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

4. Assinaturas de cheques e contas bancárias

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro assina a Secretária.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

5. Horário de expediente

O Presidente da Junta propôs que seja mantido o horário de atendimento ao público e de funcionamento dos serviços.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

6. Periodicidade das reuniões

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que a reunião pública mensal se realize na primeira quarta-feira, dia útil, de cada mês, com início às 19 horas e 30 minutos. A Junta reunirá, sempre que tal se venha a justificar, e será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

7. Delegação de competências

Almeida
Refeitoria Concelho

Nos termos de Decreto – Lei nº 28/2000, de 13 de Março, as Juntas de Freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pelos agentes da Junta.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

8. Realização de despesas

Nos termos do artigo 18.º/1/i da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 500,00 (quinhentos) euros.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

9. Recursos humanos da Junta

O Presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta, os quais têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são um elemento de apoio essencial e imprescindível.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

10. Recursos financeiros, patrimoniais e alteração orçamental

Foi feita uma breve explanação sobre a situação financeira e patrimonial da freguesia, tendo sido deliberado que na próxima reunião o Tesoureiro comunicaria se houver necessidade proceder a alguma alteração orçamental.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por **unanimidade**, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretária, que a elaborei e transcrevi. Foi encerrada a reunião pelas 22:00 horas.

Atas pengantar tersebut

Ana Isobel Per Carter

Rafaela Antonia Vaz Gonçalves